



PREFEITURAMUNICIPALDEALAGOA-18.186.346/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2021

REQUISITANTE: Ricardo Souza Andrade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO (ÁGUA CINZA E ÁGUA NEGRA), GUARDADAS TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTES EDITAL.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 07 de dezembro de 2021 das 13h00 (treze horas) às 13h30m (treze horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 07 de dezembro de 2021 às 13h30m.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Centro Alagoa/MG Cep. 37458-00 – fone: 35 3366 1448

O órgão não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, no site alagoa.mg.gov.br ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG.

ESCLARECIMENTOS: e-mail licitacao@alagoa.mg.gov, tel: (35) 3366 - 1448, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURAMUNICIPALDEALAGOA-18.186.346/0001-91

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro (a) Eliane Aparecida Santos Siqueira e Equipe de Apoio designados por força da Portaria nº 62/2021, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sendo regido pela Lei Federal de n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente pela Lei Federal de n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei Federal de nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal de nº 8.666/93 e posteriores alterações e visa principalmente atender o disposto no art. 3º da Lei Federal de nº 8.666/93: “...*garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

- **1.3.** Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça Manoel Mendes de Carvalho nº 164, Centro, Alagoa/MG, **Telefone (35) 3366 1448**, até 13h30min do dia 07/12/2021 ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Modelo do Equipamento
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Declaração de não possuir servidor Público
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência
ANEXO X	Declaração prazo entrega
ANEXO XI	Declaração que não está impedida de contratar com o Poder Público.



2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente certame

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO (ÁGUA CINZA E ÁGUA NEGRA), GUARDADAS TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, estabelecidas no Título VIII deste instrumento convocatório.

3.2. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.4. Serão aceitos participação no referido certame de licitantes que queiram enviar seus documentos de Habilitação e Proposta Comercial via correios ficando o mesmo, no entanto, impedido de formular lances.

3.5. A visita técnica ao local de implantação do sistema não é obrigatória, sendo recomendada, porém ficando facultada as empresas participantes deste certame. Aquelas que interessarem em realizar a visita técnica, poderão fazê-la, sem prévio agendamento, em todos os dias em que estiver publicado este edital, no horário de funcionamento do Paço Municipal, de 09h às 13h. Os visitantes receberão o certificado da visita. Aos que não interessarem fazer a visita técnica assumem todas as responsabilidades de como se estivessem feito, sem direito a nenhum tipo de reclamação.

3.5. A visita técnica ao local de implantação do sistema é recomendada, porém fica facultada as empresas participantes do processo. Aquelas que interessarem fazer a visita técnica deverá agendar com o setor de licitação da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG **até a data de 03/12/2021**. Os visitantes receberão o certificado da visita. Aos que não interessarem fazer a visita técnica assumem todas as responsabilidades de como se estivessem feito, sem direito a nenhum tipo de reclamação

3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1. As empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no país;

b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) Suspensas de contratar com o qualquer órgão público do Município;

3.2.2. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

a) Pessoas físicas; e



b) Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Serviço Público Municipal

3.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para LOCAÇÃO do equipamento após o envio do pedido por endereço eletrônico, que deverá ser informado no corpo da proposta podendo estar instalada fisicamente em qualquer localidade, desde que demonstre a capacidade para cumprir a entrega, no ato da assinatura da ata de registro de preço.

3.5. A demonstração será feita através de declaração formal da licitante interessada, demonstrando claramente as opções de entrega possíveis dentro do prazo exigido (Anexo XI).

3.6. A declaração exigida no item 3.5 poderá ser expedida por transportadora, correios e viação ou outro meio, incontroverso, demonstrando a viabilidade da entrega ou que a execução do serviços serão realizados no prazo máximo de **2 dias úteis**.

3.7. O licitante está sujeito às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeito a pena de reclusão de 01 a 05 anos: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”*.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame, de acordo com as medidas de **Distanciamento Social pelo COVID-19 será permitido apenas um participante por Empresa**.

4.2. A documentação de credenciamento deverá ser apresentada fora de envelope.

4.3. Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:

4.3.1. Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII (Anexo VI);

4.3.2. Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.

4.3.3. Para identificação do representante, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018.

b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou assinada nos termos do artigo 3º, Inciso I da Lei nº13.726/2018.

c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas, apresentação de recurso e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;

d) O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.



PREFEITURAMUNICIPALDEALAGOA-18.186.346/0001-91

4.3.4. Para identificação da empresa, deverá ser apresentado, **OBRIGATORIAMENTE**, pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

b) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item “4.3.3”.

4.3.5. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar ainda:

a) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, juntando certidão simplificada da Junta Comercial, que comprova ser enquadrada com ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006;

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado;

c) Declaração de microempreendedor individual, ou ainda;

d) Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP;

4.4. A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.5. Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente a sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, a interposição de recursos e outros. A conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame somente será realizado na fase de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**ENVELOPE Nº 01 –PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2021**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

5.2. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

5.2.1. Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se,



PREFEITURAMUNICIPALDEALAGOA-18.186.346/0001-91

inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3. Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

c) Conter a descrição detalhada dos objetos, MARCA e o preço da locação bem como, declarações relativas a prazo de entrega e garantia, conforme modelo constante do Anexo X

d) Incluir no envelope de proposta um folheto/demonstrativo do produto ofertado; documento em que deverá ser possível identificar os estágios do tratamento e ainda, preferencialmente, contenha o croqui do equipamento ofertado;

e) Declaração de que nos preços da locação propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, mão de obra, encargos trabalhistas, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) Declaração do objeto contra defeitos de fabricação.

g) Declaração de comprometimento na destinação final mensal do lodo biológico gerado pelo equipamento, conforme os padrões ambientais aplicáveis, pelo prazo de 60 meses (5 anos), se responsabilizando por toda e qualquer sanção ambiental eventualmente aplicada pela destinação incorreta de resíduos sólidos.

h) Declaração do prazo máximo de entrega das peças, acessórios e prestação de serviço de no máximo 10(dez) dias úteis após formalização do pedido.

i) Croqui, documento comercial ou memorial descritivo dos equipamentos oferecidos, capaz de demonstrar o pleno atendimento das características solicitadas no termo de referência.

5.4. Para elaboração da proposta de preços, deverá ser observado o Termo de Referência anexo a este edital, não podendo a proposta de preços ser superior ao estimado, sob pena de desclassificação.

5.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.6. As propostas deverão ser apresentadas respeitando a unidade e especificação estabelecida no anexo IX, não podendo estas serem modificadas, adaptadas ou convertidas em outras unidades ou especificações, sob pena de desclassificação.

5.7 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

5.7.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

5.7.2. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.7.3. Os preços serão considerados até 02 (duas) casas decimais, sempre havendo arredondados para baixo.



PREFEITURAMUNICIPALDEALAGOA-18.186.346/0001-91

5.7.4. Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, tarifas, encargos, seguros, transporte, remoção dos veículos se necessários, etc.

5.7.5. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

5.7.6. O preço máximo unitário para o objeto deste certame é o constante no Termo de Referência, anexo do presente.

5.7.7. Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.

5.7.8. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 03 (três) dias contados da intimação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 069/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

6.2. Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte:

6.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) A prova da inscrição (estadual ou municipal) poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



- c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- c.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e)** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g)** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.
- h)** Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo VII.
- i)** Declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público, em virtude de condenação em processo administrativo ou judicial, com decisão definitiva com trânsito em julgado. (Modelo Anexo XI).

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

6.2.4. No caso de não ter se credenciado, a condição de ME/EPP/ equiparada será aferida na fase da habilitação, devendo, portanto, ser juntada nesta fase a declaração conforme modelo do anexo V, e ainda:

- a)** Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando a condição de ME ou EPP, nos termos da Lei 123/2006;
- b)** A Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, deverá ser datada no máximo de 60 dias; ou,
- c)** Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- d)** **Documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias**

6.2.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido objeto com características técnicas semelhantes e compatíveis às descritas no Termo de Referência.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A licitação se procederá em três fases: **credenciamento, proposta de preços e habilitação.**

7.1.1. DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURAMUNICIPALDEALAGOA-18.186.346/0001-91

7.1.1.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo(a) Pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

7.1.1.3. Aberta a sessão, os interessados entregarão ao(à) Pregoeiro(a) os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.

7.1.1.4. O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do (s) envelope (s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.

7.1.1.5. As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.

7.1.1.6. O(a) Pregoeiro(a) analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

7.2. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.2.1. Após a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento.

7.2.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.2.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente .

7.2.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.7. A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.

7.2.8. Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo(a) Pregoeiro(a), nenhum licitante desejar apresentar maior desconto, podendo qualquer dos licitantes aumentar seu próprio desconto até esse momento.



7.2.9. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação.

7.2.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto.

7.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto o desconto, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.12. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE tendo em conta as especificações do objeto contidas nos anexos do edital.

7.3. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço global por loteserá aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que apresentou o menorpreço para confirmação das condições habilitatórias.

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

7.3.4. Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação” até a decisão final.

7.3.5. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

7.4. DA PROPOSTA AJUSTADA:

7.4.1. Após encerrada a sessão, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) uma Proposta Comercial, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, excluído o dia da sessão, sob pena de decadência ao direito de adjudicação do objeto.

7.4.2. O prazo para entrega da proposta ajustada poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4.3. O pedido para prorrogação deverá ser enviado antes de encerrado o prazo inicial.

7.4.4. O documento (proposta comercial ajustada) deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala do Departamento de Compras e Licitações, podendo ainda, ser enviado por via postal aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

7.4.5. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) a proposta comercial ajustada poderá ser enviada pelo endereço eletrônico (*e-mail* institucional) da licitante para o endereço eletrônico (*e-mail* institucional) do setor de Licitações caso em que, deve-se registrar tais ocorrências nos autos do certame para eficácia e validade do ato.



7.4.6. Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da lei 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis.

7.5. DA ADJUDICAÇÃO:

7.5.1. Após encerrada a fase das propostas ajustadas, tendo sido protocoladas todas as propostas ajustadas nos autos do certame, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

7.5.2. Para a adjudicação do objeto é obrigatório a apresentação da proposta ajustada nos termos deste edital.

7.5.3. Se algum dos licitantes vencedores desatender a exigência da apresentação da proposta ajustada, será convocado imediatamente o segundo colocado nos termos da Lei Federal de nº 10.520/02 estando o licitante que desatender a exigência, sujeito às sanções legais cabíveis.

7.5.4. Para cumprimento do princípio da publicidade o Termo de Adjudicação será publicado na forma do art. 72 da LOM.

8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três dias) úteis** para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2. O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Gestor Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, em **03 (três) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao respectivo vencedor.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

8.7. O licitante ao qual for homologado o objeto do certame será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a homologação.

8.8. A recusa à assinatura no prazo acima estabelecido sujeitará o licitante ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, com as sanções previstas no art. 87.



9. DA LOCAÇÃO, DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

9. DOS PEDIDOS, DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

9.1. Posterior licitação e mediante Nota de autorização de Fornecimento, será lavrado competente contrato de locação do objeto licitado.

9.2. Deverá estar incluídos no preço da locação todas as despesas tais como impostos, taxas, fretes, deslocamentos dentre outros para entrega dos objetos locados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da homologação.

9.3. O pagamento pela locação será mensal, a ser realizado até o quinto dia útil do mês vencido, na Tesouraria da Prefeitura ou mediante transferência bancária em conta fornecida pelo licitante vencedor.

Os pedidos serão realizados mediante emissão de NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

9.2. A Administração pagará à licitante vencedora o valor referente aos pedidos efetuados nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, frete, despesas com deslocamento e demais despesas), para entrega na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoa/MG no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

9.3. O pagamento será efetuado até **10 dias uteis** após efetiva liquidação e emissão de boleto bancário ou outra forma convencionada entre as partes, subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

9.4. Os recursos orçamentários correrão por conta dedotações orçamentárias na rubrica: 3.3.90.39.00.2.03.00.17.512.009.2.0011 em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

9.4. Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias 3.3.90.39.00.2.03.00.17.512.009.2.0011 em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

10. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

10.1. As licitantes ME ou EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



10.2. No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva Ata, ou revogar a licitação.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a)** Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- b)** Decreto Federal nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;
- c)** Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores -Lei de Licitações;
- d)** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- e) Demais exigências deste Edital e seus Anexos**

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O aviso deste pregão será publicado na forma do art. 72 da LOM, nos termos da Lei Federal de nº 10.520/2002, como também no site:<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

13.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

13.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico licitacao@alagoa.mg.gov.br.

13.2. DAS IMPUGNAÇÕES:

13.2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG.

13.2.2. O(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação no prazo de até **48 horas**.

13.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.



PREFEITURAMUNICIPALDEALAGOA-18.186.346/0001-91

14.2. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor Executivo.

14.4. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

14.6. O(a) Pregoeiro(a), em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, visando ampliar a concorrência.

14.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

14.8. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

14.9. Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, sendo então autenticados pela equipe de apoio, e que, após devidamente comprovadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório, aplicando-se ao procedimento as disposições contidas na Lei Federal n. 13.726/2018.

14.9.1. A apresentação de documento(s) em cópia sem autenticação por uma das formas indicadas acima ensejará a invalidação do(s) mesmo(s);

14.9.2. O(s) documento apresentado(s) em cópia sem autenticação constará dos autos, porém será desconsiderado para fins de credenciamento, classificação ou habilitação de representante ou licitante;

14.10. Caso o licitante deixe de apresentar o “Registro comercial”, em caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, junto à documentação de habilitação, porém tenha o apresentado, de acordo com as exigências habilitatórias, na fase de credenciamento, a(o) Pregoeiro(a) considerar a via apresentada naquela fase, para deliberar sobre a Habilitação da licitante.

14.11. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no



próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente,

Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.12. Não se admitirá posterior complementação da documentação.

14.13. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

14.14. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

14.15. As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando a administração pública pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeiro (a), respectivamente.

14.16. A Administração não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.

14.7 Reserva-se ao Município de Alagoa-MG, a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

14.17. Reserva-se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoa/MG a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

14.18. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.19. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, tudo visando o ineteressepublico e a aplianção da concorrência.

14.20. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.21. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

14.22. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

14.23. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos



PREFEITURAMUNICIPALDEALAGOA-18.186.346/0001-91

dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002). Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (35) 3366 1448, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 16h, ou por e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br.

Alagoa/MG, 19 de novembro de 2021.

ELIANE APARECIDA SANTOS SIQUEIRA
Pregoeira

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 069/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por, _____ inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____ SSP/ _____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____ (profissão) _____, Residente à _____, a quem confere amplos poderes para junto ao órgão praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação Processo Administrativo 069/2021, na modalidade de **XXXXXXXXXXXXX**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ
Reconhecer firma assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 069/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A inscrita _____ no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG n° _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, Residente à _____, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 069/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 017/2021**, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____ sob nº _____, com sede à _____ neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RGNº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, Residente à _____, e me comprometo a comunicar quaisquer alterações supervenientes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

ANEXO V

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 069/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A _____ inscrito no CNPJ sob nº _____ com sede em _____, neste ato representada por _____ inscrito no CPF sob _____ o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, Residente

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpra os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.*

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PREFEITURAMUNICIPALDEALAGOA-18.186.346/0001-91

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 069/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Eu, _____ portador do RG _____ e CPF _____, representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita _____ no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARO** cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº 017/2021, em acordo com a Lei Federal de 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PREFEITURAMUNICIPALDEALAGOA-18.186.346/0001-91

ANEXO VII

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA VEDAÇÃO DO ART. 9º DA LEI 8666/93

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 069/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, DECLARA que:

a) não possui no quadro de pessoal da empresa servidores públicos do Poder Executivo Municipal e/ou parentes dos membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio (que conduzem esse certame), exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



PREFEITURAMUNICIPALDEALAGOA-18.186.346/0001-91

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 069/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-mail:

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO (ÁGUA CINZA E ÁGUA NEGRA), GUARDADAS TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL..

NOS PREÇOS:

Nos preços propostos para locação estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive frete, carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta:(.....) dias (mínimo de 60dias).

Prazo de entrega:

Marca do produto:

VALOR TOTAL/POR LOTE DA PROPOSTA DE LOCAÇÃO : R\$XXXXXXXXXX
MENSAL

Garantia dos equipamentos(mínima de 90 (noventa) dias, ressalvados os casos em que o prazo maior seja estabelecido por lei ou pelo fabricante).

Condições de pagamento: O pagamento pela locação será mensal, a ser realizado até o quinto dia útil do mês vencido, na Tesouraria da Prefeitura ou mediante transferência bancária em conta fornecida pelo licitante vencedor.



PREFEITURAMUNICIPALDEALAGOA-18.186.346/0001-91

Declaramos que temos condições técnicas para fornecimento dos equipamentos a serem locados, no prazo máximo e expressamente improrrogável, de **15 (quinze) dias úteis**, após o envio do pedido por endereço eletrônico, condição esta que será devidamente comprovada, nos termos do edital, no ato da assinatura da ata de registro de preço.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Declaramos que temos conhecimento do edital em sua íntegra e todos os seus anexos e declaramos Inteiro acordo a todas as cláusulas e condições expressas no mesmo a elas nos anuindo como se nesta estivessem transcritas.

Declaramos que nos comprometemos à realização da destinação final mensal do lodo biológico gerado pelo equipamento, conforme os padrões ambientais aplicáveis, pelo prazo de 60 meses (5 anos), ficando, a partir deste momento, responsável toda e qualquer sanção ambiental eventualmente aplicada pela destinação incorreta de resíduos sólidos desta natureza, caso seja a vencedora no certame.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 069/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

1. OBJETO

1.2.OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO (ÁGUA CINZA E ÁGUA NEGRA), GUARDADAS TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL..

1.3.Na planilha a seguir, estão discriminados **os valores unitários máximos dos equipamentos admitidos** para participação nesta licitação:

LICITAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
DEVERÁ SER COTADO PEÇO ÚNICO PARA TODOS OS LOTES A SEREM LOCADOS.

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	TOTAL
1	UN	1	EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO, PARA TRATAMENTO DE EFLUENTE GERADO POR 450 PESSOAS, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO (PRFV) O TOTAL DE 108m ³ DE VAZÃO DIÁRIA, A SER INSTALADA NO CENTRO, INCLUINDO ELEVATÓRIA, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO (ÁGUA CINZA E ÁGUA NEGRA), GUARDADAS TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTA EDITAL.	R\$ 7.650,00	R\$ 91.800,00
2	UN	1	EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO, PARA TRATAMENTO DE EFLUENTE GERADO POR 650 PESSOAS, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO (PRFV) O TOTAL DE 156m ³ DE VAZÃO DIÁRIA, A SER INSTALADA NO CENTRO, INCLUINDO	R\$11.000,00	R\$ 132.000,00



PREFEITURAMUNICIPALDEALAGOA-18.186.346/0001-91

			ELEVATÓRIA, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO (ÁGUA CINZA E ÁGUA NEGRA), GUARDADAS TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL		
3	UN	1	EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO, PARA TRATAMENTO DE EFLUENTE GERADO POR 350 PESSOAS, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO (PRFV) O TOTAL DE 75,6m ³ DE VAZÃO DIÁRIA, A SER INSTALADA NA REGIÃO DE NHA CHICA, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO (ÁGUA CINZA E ÁGUA NEGRA), GUARDADAS TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.	R\$ 5.950,00	R\$ 71.400,00
4	UN	1	EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO, PARA TRATAMENTO DE EFLUENTE GERADO POR 250 PESSOAS, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO (PRFV) O TOTAL DE 54m ³ DE VAZÃO DIÁRIA, A SER INSTALADA NA ILHA DAS CABRAS, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO (ÁGUA CINZA E ÁGUA NEGRA), GUARDADAS TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00
5	UN	1	EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO, PARA TRATAMENTO DE EFLUENTE GERADO POR 40 PESSOAS, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO (PRFV) O TOTAL DE 8,64m ³ DE VAZÃO DIÁRIA, A SER INSTALADA NA REGIÃO DE RIO AIRUOCA, QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO (ÁGUA CINZA E ÁGUA NEGRA), GUARDADAS TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00



PREFEITURAMUNICIPALDEALAGOA-18.186.346/0001-91

			CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.		
6	UN	3	EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO, PARA TRATAMENTO DE EFLUENTE GERADO POR 15 PESSOAS, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO (PRFV) O TOTAL DE 8,64m ³ DE VAZÃO DIÁRIA, A SER INSTALADA NO NA REGIÃO CENTRAL (PRÓXIMO AO CAMPO), QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DOMÉSTICO (ÁGUA CINZA E ÁGUA NEGRA), GUARDADAS TODAS AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.	R\$ 765,00	R\$ 9.180,00

1.3. Os equipamentos deverão ser fabricado preferencialmente em fibra de vidro (PRFV) dada a necessidade de resistência ao tempo e ao calor, uma vez que poderá ser instalado enterrado ou ao ar livre, não sendo materiais plásticos os mais indicados por se deformarem pela exposição ao sol. Deverá ainda contar, minimamente, com tratamento primário, reator secundário e filtro. Quanto à operação, deverá ser isento do consumo de energia elétrica em todo o seu processo de tratamento.

O tempo de detenção hidráulica do equipamento deverá ser entre 4 e 12 horas, haja vista reduzida área disponível para sua instalação o que implica na necessidade de um tratamento mais célere que o convencional. O equipamento deverá contar ainda com tecnologia aplicada capaz de tratar com a eficiência exigida pelas Resoluções CONAMA 430/2011 e COPAM/CERH01 quanto às normas de lançamento de efluente levando em consideração a vazão de esgoto sanitário (“*água cinza*” e “*água marrom*”) informada.

O fornecimento do equipamento deverá incluir ainda garantia e a destinação mensal do subproduto gerado pelo tratamento (lodo biológico), dentro dos padrões de destinação de resíduos sólidos aplicável ao lodo, pelo prazo mínimo de 5 anos (60 meses) para ambas (garantia e destinação de resíduos).

Para elaboração da proposta, as licitantes deverão levar em consideração a não hidrometração do município para o qual a solução será alugada.

O fornecimento será condicionado à apresentação de laudos que comprovem a eficiência do equipamento, em observância às resoluções retrocitadas, bem como da regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora, e ainda, do fornecimento de manual de instruções de utilização e instalação do equipamento e ART.



2. JUSTIFICATIVA

O fornecimento faz-se necessário tendo em vista que a implantação de estações de tratamento de esgoto sanitário, são importantes e fundamentais para garantir o desenvolvimento sustentável do meio ambiente, do país e em especial no município de Alagoa/MG, tendo em vista que a região pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Verde, visando a salubridade ambiental, a proteção e preservação do meio ambiente bem como da qualidade de vida. Além do mais atender as exigências do tratamento de esgoto sanitário da comunidade, de acordo com a Lei Federal nº 11.445/2007, a Resolução CONAMA nº430/2011, e a Resolução COPAM/CERH nº01 de maio de 2008, visando evitar multas ambientais através do controle do lançamento no meio ambiente de poluentes, proibindo o lançamento em níveis nocivos ou perigosos para os seres humanos e outras formas de vida. Como benefício específico do equipamento pretendido, temos a redução de mal cheiro oriundo do esgoto, a redução de lodo nas lagoas anaeróbias da ETE, e ainda, a não utilização de energia elétrica em todo o seu processo de operação. Com a implantação desse sistema já outorgado no órgão ambiental competente pelo fornecedor, o órgão poderá permitir o lançamento do efluente tratado diretamente no manancial situado naquela proximidade, haja vista o nível de eficiência comprovado por equipamentos nessas características ser considerado altíssimo, devolvendo à natureza água similar àquela oriunda da chuva. Como consequência do fornecimento na forma de locação, temos aumento da vida útil do atual sistema, além da economia de recursos necessários à ampliação e manutenção do esgoto sanitário do município. Por essas razões é que justifica-se o investimento de recursos na implantação desse sistema de tratamento de esgoto.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem locados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, bem como da legislação municipal correlata.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, bem como da legislação municipal correlata.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Saneamento e Meio Ambiente de acordo com a ordem de fornecimento, com prazo não superior a 15 (QUINZE) dias úteis após recebimento da NAF Nota de Autorização de Fornecimento pela licitante vencedora, sendo entregues na sede da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Centro Alagoa/MG Cep. 37458-00, com horário de funcionamento de 09:00 às



PREFEITURAMUNICIPALDEALAGOA-18.186.346/0001-91

11:00 e de 12:30 as 17:00 horas. Sendo o frete, descarga por conta do fornecedor até este endereço.

4.2. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.3. Os equipamentos para locação deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de fabricação e data de validade, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança ao consumo e transporte e a identificar o seu conteúdo.

4.4. Os produtos para locação deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de fabricação e data de validade, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança ao consumo e transporte e a identificar o seu conteúdo.

4.5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos locados pelo prazo mínimo de 5 anos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.6. Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

4.7. A Prefeitura Municipal de Alagoa/MG se reserva o direito de solicitar laudos dos produtos para conferência das normas de qualidade.

4.8. O gestor/fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

4.9. A administração rejeitará o fornecimento, executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Conforme exigência legal, para definição do valor estimado para este processo foi feita cotação em 3(três) Empresas fornecedoras desse Equipamento.

Prefeitura Municipal de Alagoa/MG - CNPJ/MF nº 18.186.346/0001-91

Praca Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Centro Alagoa/MG Cep. 37458-00 – fone: 35 3366 1448

E-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br



PREFEITURAMUNICIPALDEALAGOA-18.186.346/0001-91

5.2. O custo estimado de R\$ 363.540,00(Trezentos e Sessenta e Três Mil Quinehtos e Quarenta Reais) será o valor máximo definido para esta licitação devendo ser respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez)** dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. A Prefeitura Municipal de Alagoa/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.1.6. Sustar, no todo ou em parte, a referida locação, sempre que a medida for considerada necessária;



8.1.6. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

8.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do Contrato de Locação.

8.1.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

8.1.9. Efetuar o pagamento mensalmente e no prazo previsto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

9.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

9.4. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

9.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Alagoa/MG qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

9.6. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato de locação e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Patrimônio Material e Transporte da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG.

9.7- Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Alagoa/MG.

9.9. - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG.

9.10. –Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da locação objeto do Contrato pela equipe da Seção de Patrimônio Material e Transporte da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, durante a sua execução.

9.11. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Seção de Patrimônio Material e Transporte da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, durante a sua execução.

9.12.- Manter, durante a vigência do Contrato de locação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, imediatamente,



qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

9.13. - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato de locação, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Alagoa/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.14. O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem problemas como: rompimento de soldas, rompimento das embalagens tipo *bags*, latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (carunchos e bigatos) antes do prazo determinado pela data de validade impressa na embalagem.

9.15. A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Alagoa/MG poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor pelos equipamentos locados, a fim de assegurar a qualidade dos produtos entregues.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Aplicar subsidiariamente a Legislação Federal, especialmente o disposto no Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor e Engenheiro Túlio Oliveira Dornelaa quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato de locação, e de tudo dará ciência à Autoridade Superior.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Locatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato de locação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da



Lei Federal de nº 10.520/02 e Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato de locação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato de locação sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

a)Multa moratória de 0,3% do valor da Ordem de fornecimento, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10%(dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

b)Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

c)Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.7.Pela inexecução total ou parcial do contrato de locação a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a)advertência;

b) multa;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato de locação;

d)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Se a multa aplicada for superior ao valor de crédito a favor da licitante, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.8.As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.



12.9. A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do do Gestor Municipal da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 **(dez) dias úteis** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.10.As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

- a)**tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)**tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11.A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

12.12.Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoa/MG, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidade.

12.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto a Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento.

12.14. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

12.15. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano



causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Condições de pagamento: O pagamento pela locação será mensal, a ser realizado até o quinto dia útil do mês vencido, na Tesouraria da Prefeitura ou mediante transferência bancária em conta fornecida pelo licitante vencedor.

13.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**; após efetiva liquidação, mediante apresentação de boleto bancário pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

13.3. Se os equipamentos para locação não forem entregues conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

13.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

13.5. O pagamento da locação só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS(CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

13.6. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

13.7. A Prefeitura Municipal de Alagoa/MG poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:

I– Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II– Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura Municipal de Alagoa/MG;

III– Débito do Fornecedor para com a Prefeitura Municipal de Alagoa/MG quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV– Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

13.8. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.



13.9. No preço ajustado na presente licitação incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- Os recursos orçamentários correrão por conta de dotações orçamentárias na rubrica: 3.3.90.39.00.2.03.00.17.512.009.2.0011 em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente termo de referência, correrão à conta das possíveis dotação orçamentária consignados **Programas: Manutenção dos Serviços de Esgoto** do Orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Saneamento e Meio Ambiente em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

16.1. A fiscalização do Contrato de locação caberá ao servidor e engenheiro designados. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

16.1 Considerando o objeto a ser contratado há que se exigir a apresentação de atestado de capacidade técnica como requisito específico de habilitação nos termos do Art. 30, da Lei 8.666/93 e ou Art. 31, da Lei 8.666/93, conforme o seguinte:

16.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

17. GARANTIA

17.1. O fornecedor vencedor, garantirá a qualidade da (s) peça (s) pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio prestador ou por indicação nas condições específicas do objeto,



sempre contados a partir do recebimento da peça pela Prefeitura Municipal de Alagoa/MG.

17.2. Deverá o fornecedor substituir imediatamente em caso de defeito de fabricação, as peças fornecidas.

17.3. As peças deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, não podendo ser violadas, constando a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o código de defesa do consumidor, Lei Nº 8078/90.

19. DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA CONTRATADA

19.1. A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para fornecimento das Peças no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após o envio do pedido por endereço eletrônico, podendo estar instalada geograficamente em qualquer localidade, desde que tenha capacidade para cumprir todas as condições da entrega.

20. FUNDAMENTAÇÃO

20.1. Lei Federal de nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal de nº 10.520/02, e Instruções Normativas do TCE/MG e demais legislação correlata.

21. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

21.1 Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, in verbis, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.



PREFEITURAMUNICIPALDEALAGOA-18.186.346/0001-91

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

I – economia no consumo de água e energia;

II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III – racionalização do uso de matérias-primas;

IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e

XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

21.2- A Prefeitura Municipal de Alagoa/MG poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

22. CONDIÇÕES GERAIS

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

Alagoa/MG, 19 de novembro de 2021.

RICARDO DE SOUZA ANDRADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, SANEAMENTO E
MEIO AMBIENTE



PREFEITURAMUNICIPALDEALAGOA-18.186.346/0001-91

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 069/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____.

DECLARA:

Que possui condições técnicas para fornecimento do equipamento no prazo máximo expressamente improrrogável de 15 (quinze) dias após o envio do pedido por endereço eletrônico.

Que tem ciência das penalidades previstas no **Art.299 do Código Penal que tipifica como sendo crime, sujeita a pena de reclusão de 01 a 05 anos: “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Obs: está declaração deve compor a documentação de habilitação.



PREFEITURAMUNICIPALDEALAGOA-18.186.346/0001-91

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 069/2021.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/____. **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que não está impedida de contratar com o Poder Público, tendo em vista condenação por decisão administrativa definitiva ou condenação judicial com transito em julgado.

Para que se produzam os efeitos legais, firmo a presente,

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 069/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE Nº-----/2021.

O MUNICÍPIO DE ALAGOA, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro Centro, na cidade de Alagoa, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº-----, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JULIANO-----, brasileiro, (estado civil), advogado, residente e domiciliado na Rua-----, nº-----, Birro-----, na cidade de Alagoa, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº-----, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO/ LOCADOR.

Empresa-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, brasileiro(a), (Estado civil), empresário, residente e domiciliado na Rua-----, nº-----, Bairr-----, na cidade de-----, portador do C.P.F. nº-----, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, ambas as partes aqui representadas por quem de direito, temjusto e contratado entre si de conformidade com o Processo de Licitação de nº-----, Modalidade-----a locação dos equipamentos abaixo discriminados, tudo com base na Lei Federal de nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal de nº8.666/93 e posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a locação dos equipamentos abaixo relacionados para serem utilizados na -----, a saber: (RELACIONAR AQUI OS EQUIPAMENTOS E SUA DESCRIÇÃO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS



PREFEITURAMUNICIPALDEALAGOA-18.186.346/0001-91

2.1.Os equipamentos constantes da Cláusula Primeira deste instrumento serão instalados no-----, tendo por objetivo principal-----

2.2.Os equipamentos deverão ser fabricado preferencialmente em fibra de vidro (PRFV) dada a necessidade de resistência ao tempo e ao calor, uma vez que poderá ser instalado enterrado ou ao ar livre, não sendo materiais plásticos os mais indicados por se deformarem pela exposição ao sol. Deverá ainda contar, minimamente, com tratamento primário, reator secundário e filtro. Quanto à operação, deverá ser isento do consumo de energia elétrica em todo o seu processo de tratamento.

2.3.O tempo de detenção hidráulica do equipamento deverá ser entre 4 e 12 horas, haja vista reduzida área disponível para sua instalação o que implica na necessidade de um tratamento mais célere que o convencional. O equipamento deverá contar ainda com tecnologia aplicada capaz de tratar com a eficiência exigida pelas Resoluções CONAMA 430/2011 e COPAM/CERH01 quanto às normas de lançamento de efluente levando em consideração a vazão de esgoto sanitário (“*agua cinza*” e “*água marrom*”) informada.

2.4.O fornecimento do equipamento deverá incluir ainda garantia e a destinação mensal do subproduto gerado pelo tratamento (lodo biológico), dentro dos padrões de destinação de resíduos sólidos aplicável ao lodo, pelo prazo mínimo de 5 anos (60 meses) para ambas (garantia e destinação de resíduos).

2.5.Para elaboração da proposta, as licitantes deverão levar em consideração a não hidrometração do município para o qual a solução será alugada.

2.6.O fornecimento será condicionado à apresentação de laudos que comprovem a eficiência do equipamento, em observância às resoluções retrocitadas, bem como da regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora, e ainda, do fornecimento de manual de instruções de utilização e instalação do equipamento e ART.

2.7.Os produtos para locação deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de fabricação e data de validade, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança ao consumo e transporte e a identificar o seu conteúdo.

2.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos locados pelo prazo mínimo de 5 anos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

2.9. Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

2.10. A Prefeitura Municipal de Alagoa/MG se reserva o direito de solicitar laudos dos



produtos para conferência das normas de qualidade.

2.11. O gestor/fiscal de contrato da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DA LOCAÇÃO

3.1.Pela locação dos equipamentos constantes da Cláusula Primeira deste Instrumento, o MUNICÍPIO/LOCADOR, pagará ao LOCATÁRIO a importância mensal de R\$-----(------).

O valor global deste contrato de locação é de R\$-----(------), pelo período de ----- meses.

CLAUSULA QUARTA- DO REAJUSTE DA LOCAÇÃO

4.1.O Reajuste do referido instrumento será anualmente, de acordo com a variação do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo em vigor autorizado pelo Governo Federal. O aluguel mensal constitui o pagamento pelo uso do equipamento e será devido a partir do dia da assinatura do presente.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.As despesas do referido contrato de locação será amparado por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica orçamentária:-----,

CLÁUSULA SEXTA- DA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1 A manutenção do equipamento, inclusive a troca de peças oriundas do desgaste natural de sua utilização, objeto do presente contrato, é de total responsabilidade-----

6.2 O locador deve manter o equipamento seguro, pois a locatária não terá nenhuma responsabilidade no que se refere a danos, roubo, ou perda do equipamento.

6.3 O locador deverá manter o equipamento em perfeitas condições de uso. Sendo responsável por qualquer dano ao equipamento, independente de culpa, fato atípico ou fato natural.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

7.1 O presente contrato é estabelecido por prazo de (XXXX), podendo ser prorrogado nas formas legais.



CLÁUSULA OITAVA- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez)** dias úteis do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.4. A Prefeitura Municipal de Alagoa/MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. O LOCADOR obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

9.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.1.6. Sustar, no todo ou em parte, a referida locação, sempre que a medida for considerada necessária;

9.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do Contrato



de Locação.

9.1.8. Efetuar o pagamento mensalmente e no prazo previsto neste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

10.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.2. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

10.3. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

10.4. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

10.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Alagoa/MG qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

10.6. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato de locação e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Patrimônio Material e Transporte da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG.

10.7- Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Alagoa/MG.

10.8. - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG.

9.9.- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da locação objeto do Contrato pela equipe da Seção de Patrimônio Material e Transporte da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, durante a sua execução.

10.10.- Manter, durante a vigência do Contrato de locação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

10.11. - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato de locação, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Alagoa/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.12. O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem problemas como: rompimento de soldas, rompimento das embalagens



tipo *bags*, latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (carunchos e bigatos) antes do prazo determinado pela data de validade impressa na embalagem.

10.13. A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Alagoa/MG poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor pelos equipamentos locados, a fim de assegurar a qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Aplicar subsidiariamente a Legislação Federal, especialmente o disposto no Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor e Engenheiro Túlio Oliveira Dornelaa quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato de locação, e de tudo dará ciência à Autoridade Superior.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Locatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato de locação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei Federal de nº 10.520/02 e Lei Federal de nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato de locação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato de locação sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

a) Multa moratória de 0,3% do valor da Ordem de fornecimento, por dia de atraso do



PREFEITURAMUNICIPALDEALAGOA-18.186.346/0001-91

início de sua execução, até o limite máximo de 10%(dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

- b)**Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c)**Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

13.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

13.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

13.6.Pela inexecução total ou parcial do contrato de locação a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)**advertência;
- b)** multa;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato de locação;
- d)**suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Se a multa aplicada for superior ao valor de crédito a favor da licitante, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.8.As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

13.9. A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do do Gestor Municipal da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (**dez) dias úteis** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.10.As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

- a)**tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)**tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



13.11. A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

13.12. Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoa/MG, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidade.

13.13. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto a Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento.

13.14. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

13.15. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

13.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO DE LOCAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato de locação caberá ao servidor e engenheiro designados. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CIÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO



PREFEITURAMUNICIPALDEALAGOA-18.186.346/0001-91

15.1 O locatário ou o Locador poderão rescindir o presente contrato a qualquer época, desde que comunique por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. Findo tal prazo o Locador de devolver os equipamentos, objeto do presente contrato, em perfeitas condições, respondendo por quaisquer danos, sejam oriundos do uso ou transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1.Fica eleito o Foro da Comarca de-----, , como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem na execução deste contrato.

16.2.E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, com as testemunhas a seguir.

Cidade (XXX), dia (XXX) de mês (XXX) de ano (XXX).

**Ass:
LOCADOR**

**Ass:
LOCATÁRIO**